

**Lei Complementar nº 4.233, de 03 de fevereiro de 2015.**

**Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.233/2014:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 6,94% (seis virgula noventa e quatro por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Taquaritinga, extensivo aos servidores inativos paritários.

**Parágrafo único.** O reajuste aos servidores inativos não-paritários ficará condicionado ao regramento próprio da legislação federal relativa a regimes previdenciários sobre a matéria em comento, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2015.

**Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.**